

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.20260929004 - DATA: 29/09/2026	
Categoria:	SERVIÇOS
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

O Município de Ibiapina/CE não dispõe de instrumento próprio, padronizado e seguro para identificação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o que dificulta a comprovação dessa condição pelos beneficiários e seus responsáveis no acesso a atendimento prioritário e a serviços e benefícios específicos assegurados pela legislação.

Atualmente, a comprovação depende da apresentação de laudos e documentos em papel, sujeitos a desgaste, extravio e exposição desnecessária de informações de saúde, inexistindo um fluxo organizado de solicitação, análise e emissão, bem como mecanismo que permita a terceiros verificar a autenticidade do documento apresentado.

Diante disso, o problema a ser enfrentado consiste na ausência de uma solução tecnológica que permita o cadastro, a análise e a emissão de carteirinhas de identificação da pessoa com TEA, em meio digital e físico, de forma ágil, segura e verificável, sob responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Ibiapina/CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção de Sistema de Carteirinha Digital para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contemplando portal web e aplicativo móvel para cadastro, análise e emissão de carteirinhas digitais, incluindo o fornecimento de crachás físicos com cordão para os beneficiários aprovados, através da Secretaria da Educação, se enquadra na categoria de serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do art. 6º, incisos XI e XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação compreende o desenvolvimento e a implantação da plataforma, o fornecimento de crachás físicos sob demanda, o treinamento das equipes e a manutenção e suporte do sistema pelo período de 12 (doze) meses, este último caracterizado como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da mesma Lei.

Dessa forma, a contratação atende aos requisitos estabelecidos na legislação de licitações, garantindo a transparência e a competitividade no processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei Federal nº 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo-a como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, e a Lei Federal nº 13.977/2020 (Lei Romeo Mion) criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados.

A implementação de um Sistema de Carteirinha Digital para Pessoas com TEA permitirá ao Município organizar o processo de solicitação, análise e emissão do documento, reduzindo o tempo de atendimento, eliminando a circulação de documentos em papel e assegurando, por meio de QR Code, a verificação pública da autenticidade da carteirinha.

A disponibilização de crachás físicos com cordão complementa o serviço, garantindo que as pessoas com TEA, em especial crianças e estudantes da rede municipal, tenham em mãos um documento físico que comprove sua condição e facilite o acesso a locais e serviços que ofereçam atendimento prioritário.

A demanda foi formalizada pela Secretaria da Educação, setor FUNDEB, por meio do Documento de Formalização da Demanda DFD.26.07.20.FE4-01, de 20/07/2026, com grau de prioridade alto, e integra o processo administrativo nº 2026.08.17.0001. Dessa forma, a contratação contribui para a promoção da inclusão social e para a garantia dos direitos das pessoas com TEA, demonstrando o compromisso da Prefeitura de Ibiapina em atender às necessidades dessa parcela da população de forma eficiente e eficaz.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção de Sistema de Carteirinha Digital para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contemplando portal web e aplicativo móvel para cadastro, análise e emissão de carteirinhas digitais, incluindo o fornecimento de crachás físicos com cordão para os beneficiários aprovados está prevista no plano de contratação anual da Secretaria da Educação do município de Ibiapina/CE, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestado de fornecimento de sistema web e aplicativo móvel com características semelhantes.

A solução deverá atender integralmente às funcionalidades descritas no item 8.1, com implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço, e o aplicativo móvel deverá ser publicado nas lojas oficiais (Google Play e App Store) em nome ou com identificação do Município de Ibiapina/CE.

Por tratar dados pessoais sensíveis relativos à saúde, a contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), atuando como operadora de dados, com adoção de medidas de segurança da informação, como criptografia, controle de acesso por perfil, registro de auditoria e cópias de segurança periódicas, sendo vedado o uso dos dados para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

Os dados armazenados pertencem exclusivamente ao Município, devendo a contratada, ao término do contrato, entregá-los em formato aberto e estruturado e prestar o apoio necessário à transição, de modo a evitar dependência tecnológica. A plataforma deverá observar padrões de acessibilidade digital (e-MAG/WCAG) e possuir interface simples e adequada ao público atendido.

Os serviços de manutenção e suporte deverão garantir disponibilidade mínima do sistema e prazos de atendimento a serem definidos no termo de referência, e o treinamento deverá ser realizado presencialmente no Município, com entrega dos manuais e do normativo da plataforma.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação, foi realizado levantamento das possíveis soluções que atendam aos requisitos da Lei 14.133/2021. A primeira possibilidade seria o desenvolvimento do sistema pela própria Administração. Essa opção se mostra inviável, pois o Município não dispõe de equipe de desenvolvimento de software, infraestrutura de hospedagem e estrutura de suporte

técnico para garantir a disponibilidade e a segurança exigidas para o tratamento de dados sensíveis.

Outra alternativa seria a emissão manual de carteirinhas impressas, sem sistema informatizado. Embora de menor custo inicial, essa opção não oferece verificação de autenticidade, não organiza o fluxo de análise, aumenta o risco de fraude e de extravio de documentos e não atende à demanda por uma carteirinha digital acessível pelo celular.

Também foi considerada a utilização de soluções eventualmente disponibilizadas por outros entes federativos para emissão da Ciptea. Recomenda-se que a Secretaria confirme a inexistência de solução pública gratuita aplicável ao Município antes da licitação; na sua ausência, essa alternativa não atende às necessidades de gestão local, auditoria e fornecimento de crachás.

Por fim, verificou-se a existência no mercado de empresas especializadas que fornecem plataformas de emissão e gestão de carteirinhas digitais, com desenvolvimento, implantação, hospedagem e suporte. A pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores (Francisco Wesley Melo Silva, LM Consultoria em Tecnologia Ltda e Donna Tech Tecnologia da Informação Ltda) demonstrou a existência de mercado fornecedor e a viabilidade econômica da solução.

Diante das opções apresentadas, a sugestão é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento integral da solução, selecionada pelo critério de menor preço global, conforme justificado no item 9.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver, implantar, hospedar e manter, pelo período de 12 (doze) meses, uma plataforma digital composta por portal web responsivo e aplicativo móvel (Android e iOS), destinada ao cadastro, à análise e à emissão de carteirinhas digitais para pessoas com TEA.

O fluxo da solução compreende: o cadastro do beneficiário ou de seu responsável, com envio de documentos e foto; a análise da solicitação pela equipe municipal, com possibilidade de aprovação, rejeição ou pedido de complementação; a emissão da carteirinha digital com QR Code de verificação pública; o download e compartilhamento da carteirinha; e, para os beneficiários aprovados, a produção e entrega de crachá físico personalizado com cordão.

A solução inclui ainda painéis por perfil de acesso, módulo de auditoria, gestão de usuários internos, exportação de dados, treinamento presencial das equipes, suporte técnico, manutenção corretiva, atualizações de segurança, monitoramento e backup periódico, assegurando o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

Continuidade Que Transforma | Compromisso Que Avança

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria da Educação, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação. Dessa forma, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
-----------	--------------	-------

DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL PARA EMISSÃO E GERENCIAMENTO DAS CARTEIRINHAS TEA Portal web responsivo para responsáveis, analistas, secretários e administradores; aplicativo móvel compatível com Android e iOS, com notificações; módulo de cadastro com envio de documentos e foto; fluxo completo de solicitação e análise (aprovação, rejeição e pedido de complementação); carteirinha digital com QR Code de verificação pública de autenticidade, conforme legislação municipal vigente; download e compartilhamento da carteirinha em PDF e imagem; painéis por perfil de acesso; módulo de auditoria com histórico completo das ações; gestão de usuários internos pelo Secretário; autenticação segura com limite de 5 tentativas consecutivas de login; termo de adesão e política de privacidade integrados; exportação de dados em formato compatível com Microsoft Excel.	UNIDADE	1
FORNECIMENTO DE CRACHÁS FÍSICOS PERSONALIZADOS COM CORDÃO Produção e entrega de crachás personalizados para beneficiários com carteirinha TEA aprovada, em material resistente (PVC ou similar), com foto, nome e QR Code; fornecimento de cordão de identificação para cada crachá; arte e diagramação incluídas; fornecimento sob demanda.	UNIDADE	50
MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA (12 MESES) Hospedagem em infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade; manutenção corretiva (correção de falhas e bugs); atualizações de segurança e de compatibilidade com sistemas operacionais; suporte técnico por e-mail e telefone; monitoramento contínuo de desempenho e disponibilidade; backup periódico dos dados.	UNIDADE	1
TREINAMENTO DA EQUIPE (PRESENCIAL) Entrega do normativo legal da plataforma; treinamento e manual impresso para o Gestor da Pasta; treinamento e manual impresso para o Aprovador; treinamento para o Usuário Final.	UNIDADE	1

O quantitativo de 50 (cinquenta) crachás corresponde à estimativa inicial de beneficiários indicada pela Secretaria, sendo o fornecimento realizado sob demanda, conforme as carteirinhas aprovadas, de modo que o Município somente pagará pelas unidades efetivamente entregues.

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL PARA EMISSÃO E GERENCIAMENTO DAS CARTEIRINHAS TEA	UNIDADE	1	43.166,67	43.166,67
FORNECIMENTO DE CRACHÁS FÍSICOS PERSONALIZADOS COM CORDÃO	UNIDADE	50	38,33	1.916,50
MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA (12 MESES)	UNIDADE	1	17.833,33	17.833,33
TREINAMENTO DA EQUIPE (PRESENCIAL)	UNIDADE	1	9.566,67	9.566,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO				72.483,17

Considerando o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202608170001, finalizada em 03/09/2026, adotando-se a média aritmética dos preços válidos. A justificativa para a não utilização prioritária de sistemas oficiais consta da referida Nota Técnica, em razão da inexistência de registros representativos para o objeto específico.

Registra-se que o valor preliminar indicado no Documento de Formalização da Demanda (R\$ 36.000,00) foi substituído pelo valor apurado na pesquisa de preços, que reflete as condições atuais de mercado para a solução especificada.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 72.483,17 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada. A contratação será realizada em lote único, composto pelos 4 (quatro) itens descritos nos itens 8.1 e 8.2, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 18, § 1º, inciso VIII, da mesma Lei.

Tecnicamente, os itens são interdependentes: a manutenção, o suporte e o treinamento somente podem ser prestados de forma adequada pela mesma empresa que desenvolveu e implantou a plataforma, detentora do conhecimento sobre sua arquitetura e código; e os crachás físicos dependem da integração com a base de dados do sistema, uma vez que trazem foto, nome e QR Code de verificação gerados pela plataforma.

A divisão do objeto entre fornecedores distintos fragmentaria a responsabilidade pelo funcionamento da solução, dificultaria a identificação de falhas, aumentaria o risco à segurança dos dados sensíveis e elevaria os custos de gestão, sem ganho relevante de competitividade, considerando o baixo valor individual de itens como o fornecimento de crachás.

Assim, conclui-se ser mais adequada e vantajosa para a Administração a contratação em lote único, com adjudicação à empresa que apresentar a proposta de menor valor global, preservados os preços unitários de referência como critério de aceitabilidade das propostas.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada. A solução proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CARTEIRINHA DIGITAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), CONTEMPLANDO PORTAL WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA CADASTRO, ANÁLISE E EMISSÃO DE CARTEIRINHAS DIGITAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CRACHÁS FÍSICOS COM CORDÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS APROVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, está alinhada ao planejamento estratégico da instituição, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis, servindo este ETP como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se: garantir às pessoas com TEA um documento de identificação oficial, digital e físico, de fácil apresentação; assegurar o atendimento prioritário previsto em lei; reduzir o tempo de emissão do documento; eliminar a circulação de laudos em papel; permitir a verificação imediata da autenticidade por QR Code; e dotar a Secretaria de informações organizadas sobre o público atendido, subsidiando o planejamento de políticas públicas de inclusão.

Espera-se, ainda, maior transparência e controle por meio do módulo de auditoria, além da proteção adequada dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a inclusão social no município de Ibiapina/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, por se tratar essencialmente de solução digital. Ao contrário, a digitalização do processo reduz o consumo de papel e a necessidade de deslocamentos dos beneficiários até a sede administrativa.

Quanto aos crachás físicos, recomenda-se a produção sob demanda, evitando desperdício, e a adoção de práticas de descarte adequado de materiais e resíduos pela contratada, em observância às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, não sendo identificada qualquer contratação prévia, simultânea ou subsequente indispensável à execução do objeto, uma vez que a hospedagem, o suporte e o fornecimento dos crachás integram a própria solução.

Ressalta-se a necessidade de regulamentação municipal sobre a emissão da carteirinha (requisitos, documentos exigidos e fluxo de aprovação), referida nas especificações como “legislação municipal vigente”, providência de natureza normativa a cargo da Administração, que não configura contratação interdependente.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, por se tratar de serviço comum, ou, caso o valor estimado se enquadre no limite vigente do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, avaliar a contratação direta por dispensa eletrônica, com a devida justificativa.
2. Elaborar o termo de referência com as especificações funcionais, os níveis mínimos de serviço (disponibilidade e prazos de atendimento), os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados pessoais e os critérios de aceitação da solução.
3. Confirmar a existência ou providenciar a edição de norma municipal que regule a emissão da carteirinha da pessoa com TEA, definindo requisitos, documentos e responsáveis pela análise.
4. Definir os servidores que atuarão como analistas e aprovadores das solicitações e indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD.
5. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato da Secretaria da Educação, com conhecimento adequado do objeto, para acompanhamento da execução.
6. Prever no contrato cláusulas de confidencialidade, de propriedade dos dados pelo Município e de transição contratual, com devolução integral dos dados ao término da vigência.
7. Garantir a regularidade da documentação da empresa contratada, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade técnica para a execução.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção de Sistema de Carteirinha Digital para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contemplando portal web e aplicativo móvel para cadastro, análise e emissão de carteirinhas

digitais, incluindo o fornecimento de crachás físicos com cordão para os beneficiários aprovados, através da Secretaria da Educação, atende aos requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A viabilidade da contratação foi avaliada considerando a necessidade identificada, a base legal que assegura os direitos das pessoas com TEA, a existência de fornecedores no mercado e a compatibilidade do valor estimado com a pesquisa de preços realizada.

Em resumo, a contratação é viável, desde que sejam observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e adotadas as providências indicadas no item 14.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e manutenção do Sistema de Carteira Digital para Pessoas com TEA, com fornecimento de crachás físicos, é adequada para atender à necessidade a que se destina, sendo de grande relevância para a garantia dos direitos e da inclusão social das pessoas com TEA e de suas famílias.

Portanto, a contratação é essencial para atender a necessidade de forma adequada e satisfatória, devendo o processo ser conduzido de forma transparente e eficiente, visando sempre o interesse público e o bem-estar da população de Ibiapina/CE.

Ibiapina-CE, 29 de Setembro de 2026.

Leidiane de Sousa Ferreira

Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Francisco Ronady Oliveira Portela

Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Savio Romão Carvalho

Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Diego Pessoa Gomes

Coordenador da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Paulo Henrique Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026